

Taxa de Incremento	11,16
--------------------	-------

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação
--

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/07/2021 a 31/12/2021	R\$ 6.362.622,33	11,16	R\$ 70.997.243,81
------------------------------------	------------------	-------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2022		R\$ 20.297.456,51
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022		R\$ 70.997.243,81
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022		R\$ 91.294.700,32
(-) Previsão Orçamentária 2022		R\$ 3.100.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 88.194.700,32
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.641 de 24/06/2022	R\$ 1.988.024,50
(=) Excesso de Arrecadação Disponível		R\$ 86.206.675,82

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JULHO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA

SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO EDUCACIONAL – INTERINA

D E C R E T O Nº-12.665, DE 12 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.869.639,66 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.869.639,66 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2020 04 126 0225 2684 44905235 10010000	92.000,00	-
2022 20 2020 04 122 0204 2002 44905299 10010000	-	92.000,00
2022 20 2022 04 122 0204 2002 33903099 10010000	15.000,00	-
2022 20 2022 04 122 0204 2002 33901400 10010000	-	15.000,00
2022 20 2026 04 122 0204 2001 31901101 10010000	13.000,00	-
2022 20 2026 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	13.000,00
2022 20 2024 15 452 0220 2069 33903978 10010000	30.000,00	-
2022 20 2024 04 122 0204 2002 33903999 10010000	-	30.000,00
2022 20 2003 04 122 0204 2002 33903999 10010000	8.000,00	-
2022 20 2003 04 122 0204 2002 44905299 10010000	22.000,00	-
2022 20 2003 04 122 0204 1077 33903999 10010000	-	30.000,00
2022 20 2025 15 452 0220 2463 44905199 10010000	808.185,54	-
2022 20 2025 15 451 0207 1519 44905199 10010000	-	808.185,54
2022 20 2017 04 122 0204 2002 44905299 10010000	6.000,00	-
2022 20 2017 04 122 0204 2002 33903996 10010000	-	6.000,00
2022 20 2002 04 122 0204 2005 33909103 10010000	80.000,00	-
2022 20 2002 04 122 0204 2007 33903966 10010000	-	80.000,00
2022 20 2024 12 361 0214 2734 33903965 11110000	120.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2002 33903978 11110000	27.676,94	-
2022 20 2012 12 361 0213 2115 33903978 11110000	18.137,24	-
2022 20 2012 12 365 0214 2734 33903978 11110000	553.185,82	-
2022 20 2012 12 361 0214 1476 33903023 11110000	-	719.000,00
2022 27 2701 10 301 0183 2220 33903010 12140000	8.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0183 2220 33903999 12140000	-	8.000,00
2022 33 3301 10 302 0228 1413 33903999 12140000	37.000,00	-
2022 33 3301 10 302 0228 2164 33903999 12140000	954,12	-
2022 33 3301 10 122 0204 2674 33903999 12140000	-	5.954,12
2022 33 3301 10 302 0228 2700 33903996 12140000	-	16.000,00
2022 33 3301 10 302 0228 2691 33903096 12140000	-	16.000,00
2022 27 2701 10 302 0129 1226 44905191 12400000	17.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0129 1226 33903099 12400000	-	17.000,00
2022 27 2701 10 302 0129 1226 44905191 12400000	13.000,00	-
2022 27 2701 10 122 0204 2209 33903023 12400000	-	13.000,00
2022 26 2601 08 244 0144 2509 33903099 13110000	500,00	-
2022 26 2601 08 244 0144 2509 33901400 13110000	-	500,00
TOTAL	1.869.639,66	1.869.639,66

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio

12400000 = Royalties Vinculados à Saúde (Art. 2º da Lei Nº 12858/2013)

13110000 = Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JULHO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

JAIRO SOUZA FIÁES LIMA

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

HERALDO LUIS FRANÇA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA

SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO EDUCACIONAL – INTERINA

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – HMJ